

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SME Nº 004 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Decide sobre a aplicação de que dispõe o Art. 24 da Lei 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conforme estabelecidas no Art. nº 76 da Lei Orgânica do município de Barra do Mendes, e,

CONSIDERANDO, a necessidade da aplicação do que dispõe o art. 24, Inciso V, Alínea a da Lei 9394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CONSIDERANDO AINDA, a necessidade de adaptação do Regimento e Normas Técnicas para a Rede Municipal de Ensino objetivando a sua atuação em consonância com a LDB;

CONSIDERANDO TAMBÉM, que o artigo 51 do Regimento e Normas Técnicas para a Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes anula o direito da avaliação qualitativa do aluno disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do artigo 24, Inciso V, Alínea a, que diz, “[...] avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais” (BRASIL, 1996).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, em caráter provisório, a aplicação do artigo 51 do Regimento e Normas Técnicas para a Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes.

Art. 2º - Estabelecer, as seguintes regras de promoção em consonância com o art. 24, Inciso V, Alínea a da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- I. O (A) estudante que ao final do ano letivo ficar reprovado em uma ou mais disciplinas após prova de recuperação final terá o direito de participar do Conselho de Classe, cabendo a este órgão Colegiado sua aprovação ou retenção para o ano letivo seguinte;
- II. O (a) aluno com Necessidade Educativa Especial laudado ou com relatório psicopedagógico não ficarão retidos.

Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal de Educação a análise e deliberação da matéria.

Rua Teonílio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA
sec.educ.bm@gmail.com | Tel-Fax (74) 3654114

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, EM 2 DE DEZEMBRO DE 2019.**


MÔNICA ALVES ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA
sec.educ.bm@gmail.com | Tel-Fax (74) 3654114

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br